

CONTRATO

Contrato nº028/2020-AMA
Processo nº P108568/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº 06.789.054/0001-64, com sede à Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 435, Coração de Jesus, Sobral/CE, neste ato representado pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, inscrita no RG sob o nº910025002183/SSP-CE, CPF sob o nº 447.610.073-20, residente e domiciliado à Av. Rita Leite1140, Bairro Renato Parente, Sobral-CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa Petrobrás Distribuidora S. A. Com sede na Rua Correia Vasques, Nº 250, Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-140 Fone: (085) 3266- 5830, (85) 3266-5827, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos senhores: Jorge Paulo Henrique Luis, português, portador da carteira de identidade Nº 38987288-X-SSP/SP, CPF 144.692.288-00, residente e domiciliado em Salvador – Bahia e de Gilvan de Sá Barreto Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº2834541-SSP/PE, e do CPF nº 472.901.024-87, residente e domiciliada(o) em Recife-PE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisições de combustível (Óleo Diesel S-10) com fornecimento e instalação de sistema de controle de abastecimento englobando todos os serviços necessários para sua implantação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Do (s) ITEM (NS) contratado (s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit	V total do Item R\$
------	---------------	--------------------	-------	--------	------------	---------------------

01	OLEO DIESEL S-10	Petrobrás	litro	38.000	3,58	136.040,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$						136.040,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

O preço contratual global importa na quantia de R\$136.040,00(cento e trinta e seis mil e quarenta reais).

O preço poderá ser revisto a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo a variação constante em tabela da ANP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Agência Municipal do Meio Ambiente e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2402.04.122.0050.2.219.3.3.90.30.00.1.990.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da

assinatura.

A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.21.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Avenida Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, Sobral, Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Responsabilizar-se pela qualidade do produto, conforme as especificações técnicas dos órgãos competentes.

O fornecimento do óleo diesel deverá atender todas as especificações dos órgãos reguladores do produto e do setor de combustíveis. Não serão aceitos combustíveis em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. O combustível que não se enquadrar nas especificações da Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável e do fabricante, será rejeitado, arcando a Contratada com o ônus do fato.

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos do sistema de controle de abastecimento nos veículos e equipamentos indicados pela contratante em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência do edital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, seguindo todas as normas regulamentares.

A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento do ponto de abastecimento no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP: www.anp.gov.br, e aos órgãos de meio ambiente.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção periódica do sistema de controle de abastecimento, incluindo todos os equipamentos que fazem parte do referido sistema, sem ônus ao município, de acordo com a necessidade e nos termos da legislação vigente.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula 20860, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Multas, estipuladas na forma a seguir:

Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de

fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e



das demais cominações legais.

O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de NOVEMBRO de 2020.

JORGE VASCONCELOS TRINDADE

JORGE PAULO HENRIQUES LUIS

CONTRATANTE

GILVAN DE SÁ BARRETO JUNIOR

CONTRATADO(A)

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Amir Gomes dos Santos Júnior, Claudio Valadares Farias Campos, Jorge Vasconcelos Trindade, Carlos Antônio Ávila, GILVAN DE SÁ BARRETO JUNIOR e JORGE PAULO HENRIQUES LUIS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D8F6-822E-9295-F424.

Testemunhas:

1. _____

Carlos Antonio Avila
RG:533036-82
CPF:223.902.513-15

2. _____

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Jose Almir Gomes dos Santos Júnior
Assessor Jurídico
OAB/CE: Nº 40.565



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal BR Distribuidora. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D8F6-822E-9295-F424> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D8F6-822E-9295-F424



Hash do Documento

BDC72F7B9D5014F3F0B3BE577C6B067086082E0D9FF75FFBE63DA4A50FBCD90D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2020 é(são) :

- Jose Almir Gomes dos Santos Júnior (Assessor Jurídico) - 065.663.173-25 em 09/11/2020 17:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: almirgomes@sobral.ce.gov.br

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 09 2020 17:45:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -3.6831232 Longitude: -40.347238399999995 Accuracy: 160536

IP 177.177.163.23

Assinatura:

Hash Evidências:

61EBC0139E84C5091537AE3E8B3AF0C104C24094E8D93E5D3AC46107F41BD619

- Claudio Valadares Farais Campos (Testemunha - B2B - Desempenho e Gestão - BR Distribuidora) - 431.784.645-49 em 09/11/2020 07:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: claudiovaladares@br.com.br

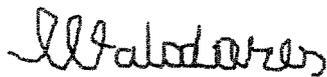
Evidências

Client Timestamp Mon Nov 09 2020 07:46:05 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -3.7439418000000004 Longitude: -38.4922842 Accuracy: 60

IP 177.207.109.151

Assinatura:



Hash Evidências:

0A49B517307ACA0C093048CD3229B797A10DBC8821D300F6693AB9B68C8E3F7E

☑ Jorge Vasconcelos Trindade (Representante da Prefeitura de Sobral) - 447.610.073-20 em 05/11/2020 08:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jorge@sobral.ce.gov.br

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 05 2020 08:49:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -3.6829 Longitude: -40.3508 Accuracy: 204778

IP 177.37.185.242

Assinatura:



Hash Evidências:

BA97A6F5F1A230EC302F1A9BE79FA3EC38D542E0838CEB874A2F28D3566DF479

☑ Carlos Antônio Ávila (Testemunha - Prefeitura Municipal de Sobral) - 223.902.513-15 em 04/11/2020 16:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: carlosavila@sobral.ce.gov.br

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 04 2020 16:20:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.37.187.163

Assinatura:

Carlos Antonio Ovído

Hash Evidências:

E034588F82E1FA6E3D55E9C327D155BDEF1196E6637F66ED254673424ED49415

- ✓ GILVAN DE SÁ BARRETO JUNIOR (Signatário - B2B - Desempenho e Gestão - BR Distribuidora) - 472.901.024-87 em 03/11/2020 14:11 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

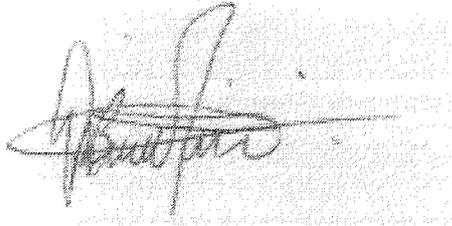
Evidências

Client Timestamp Tue Nov 03 2020 14:11:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.125.228.47

Assinatura:



Hash Evidências:

FBCA53A52A367433611B91CB8612C6D4FB39DD93EB6F70E7E7F36AF96527732B

- ✓ JORGE PAULO HENRIQUES LUIS (Signatário - B2B - Desempenho e Gestão - BR Distribuidora) - 144.692.288-00 em 31/10/2020 09:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

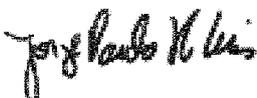
Evidências

Client Timestamp Sat Oct 31 2020 09:44:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.9510148 Longitude: -38.4074229 Accuracy: 178

IP 189.125.228.47

Assinatura:



Hash Evidências:

252F380A29335942051FDAFD0296A19CDC3910C3617B6F811B3B558739572CCC



8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I ã O

Erica Paiva da Silva
Substituta
Matrícula nº 94/11873

TRASLADO
Livro nº 3185
Folhas nº 119 e 120
Ato nº 053

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., na
forma abaixo: -.-.-.-.

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte (2020), aos dezesseis (16) dias do mês de Julho; perante mim – Bruno dos Santos Pereira, Escrevente, matrícula 94-21880, deste *Cartório do 8º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro*, situado à Rua da Assembleia, nº 10, Sala 1016, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 30.714.901/0001-06; compareceu através do Sistema de Atos Notariais Eletrônicos (e-Notariado), como **OUTORGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede na Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 20, do Estatuto Social, por seu Diretor Executivo de Comercial e B2B, **MARCELO CRUZ LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade n.º 099004418, expedida pelo IFP/RJ em 07.11.1996, inscrito no CPF sob o n.º 045.022.147-44, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; e por seu Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing, **MARCELO FERNANDES BRAGANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 1159062-ES, expedida pelo SSP/ES em 29/12/1998, inscrito no CPF sob o n.º 007.926.197-30, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; ambos eleitos nos termos da eleição nos termos da 799ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28.05.2019; eles por mim identificados, através de videoconferência realizada pela plataforma *e-notariado*, devidamente gravada e arquivada, juntamente com cópia digitalizada de suas carteiras de identidade, validadas com batimento realizado via Denatran pelo Identificador de Pessoas da Plataforma e-Notariado, em 16.07.2020 às 11:23 e 11:13, do que dou fé; E, por meio da citada videoconferência, da qual dou fé por este público instrumento, pela **OUTORGANTE**, na pessoa de seus Diretores, me foi dito ter procedido à leitura completa deste ato, com o qual concorda em todos os seus termos, tendo compreendido seus efeitos e consequências, sem qualquer ressalva ou vício de consentimento, razão pela qual por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JORGE PAULO HENRIQUES LUIS**, português com direitos de igualdade, casado, portador da carteira de identidade nº. 38987288-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 144.692.288-00, residente e domiciliado em Salvador/BA, exercendo a função de Gerente de GV9, para exercer

os direitos e deveres inerentes ao presente instrumento, concedendo-lhe os poderes específicos para em nome da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A e, de acordo com suas normas, procedimentos e instruções: (A) assinar, em conjunto com outro procurador com iguais poderes, contratos e/ou convênios atinentes à sua área de atuação; (B) representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e pessoas naturais ou jurídicas; (C) representar a outorgante em licitações e perante terceiros, podendo para tanto, assinar todos os documentos necessários à referida participação, tais como atas, declarações, cartas de credenciamento, proposta de preço, firmar recibos, decidir sobre a interposição de recursos, formular lances de preços em licitações na modalidade de pregão, tomar ciência de deliberação da comissão de licitação; (D) assinar escrituras públicas de hipotecas concedidas em favor da BR, aditivos e os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato perante tabelionatos e cartórios de registro de imóveis; (E) nomear preposto para representar a outorgante em juízo, devendo ser empregado da BR e ter conhecimento dos fatos contidos na ação judicial, podendo praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ficam ratificados os atos praticados, dentre os poderes ora conferidos, desde 01/01/2020 até a presente data. **AUTORIZA-SE O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES (A) e (D) ACIMA INDICADOS. VEDA-SE O SUBSTABELECIMENTO DOS DEMAIS PODERES.** Ficam vedados os poderes para recebimento de citação, notificação e intimação, salvo o recebimento de intimação referente à reintegração de empregado e de natureza administrativa-fiscal. O presente mandato terá validade até 16/07/2022, podendo, no entanto, ser revogado antes desta data, especialmente nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho entre a outorgante e o outorgado ou dispensa da função de Gerente de GV9, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente mandato. Assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente instrumento, o qual lavrei e encaminhei por meio digital, sendo recebido, lido e aceito pela **OUTORGANTE**, na pessoa de seus Diretores, conforme declarações expressas em videoconferência, gravadas e arquivadas na matrícula notarial n 089391.2020.07.16.00000019-46, realizada na mesma data, referente ao Livro 3185, ato 52, fls. 117 e 118, que outorgam e assinam digitalmente, com certificado ICP/Brasil, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme lhe faculta a legislação vigente, declarando ainda que se encontra em pleno exercício de sua personalidade e capacidade civil, tendo declarado não incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento, isentando o serviço notarial de quaisquer



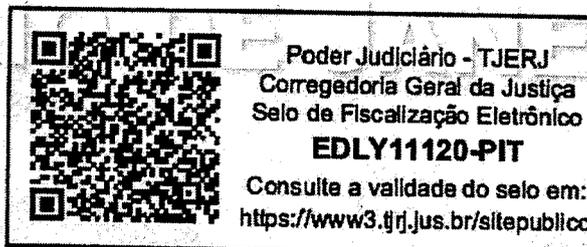
8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

Erica Paiva da Silva
Substituta
Matrícula nº 94/11973

responsabilidades decorrentes de sua capacidade de praticar atos da vida civil e gerir sua pessoa e bens. **DO ENCERRAMENTO** - Certifico que foram recebidos neste ato as custas e emolumentos de conformidade com as Tabelas: (Tab. 07, 2, b) R\$264,14; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$11,16; (Tabela 01, item 5) R\$25,88; R\$301,18; (20% FETJ – Lei 3.217/99) R\$60,23; (5% do FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) R\$15,05; (5% do FUNPERJ – Lei Estadual 4664/05) R\$15,05; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) R\$12,04; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) R\$5,28; (ISS) R\$15,84; (Distribuidor conforme quantidade de nomes) R\$30,19. E eu, **Bruno dos Santos Pereira, Escrevente**, lavrei, li e realizei a videoconferência com os Diretores da Outorgante, na qual disseram aceitá-la, e encerro o presente ato colhendo a assinatura digital. E eu, Everaldo Oliveira de Lacerda, Tabelião Substituto, matrícula 94-7954, a subscrevo e assino digitalmente este ato com meu certificado digital ICP-Brasil, em Testemunho da Verdade. (assinado com certificado digital notariado) **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - Representante Legal MARCELO CRUZ LOPES // PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - Representante Legal MARCELO FERNANDES BRAGANÇA. TRASLADADA nesta mesma data.** Matrícula Notarial Eletrônica: 089391.2020.07.16.00000020-43. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código GTPWQ-5RH45-LFXQH-ACLGU. Eu, Everaldo Oliveira de Lacerda, Tabelião Substituto, matrícula 94-7954, a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



Erica Paiva da Silva
Substituta
Matrícula nº 94/11973

AAA 018120411

8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

PROCURADOR
GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO
M.A. 07/20

TRASLADO

LIVRO 3185

FOLHA 018

ATO 013

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz PETROBRAS
DISTRIBUIDORA S.A., na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de

procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte (2020), aos trinta (30) dias do mês de Abril, perante mim, Bruno dos Santos Pereira, Escrevente, CTPS nº 67.080/151-RJ, deste Cartório do 8º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, situado à Rua da Assembleia, nº 10, Sala 2310, Centro; compareceu como OUTORGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com sede na Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 20, do Estatuto Social, por seu Diretor Executivo de Comercial e B2B MARCELO CRUZ LOPES, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade n.º 099004418, expedida pelo IFP/RJ em 07.11.1996, inscrito no CPF sob o n.º 045.022.147-44, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; e por seu Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing, MARCELO FERNANDES BRAGANÇA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 1159062, expedida pelo SSP/ES em 29/12/1998, inscrito no CPF sob o n.º 007.926.197-30, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; ambos eleitos nos termos da 799ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28.05.2019; eles reconhecidos como os próprios conforme se verifica nas cédulas de identidade que me foram apresentadas, do que dou fé, e de que o presente será enviado nota ao competente Ofício Distribuidor na forma e no prazo da Lei. E então, pela OUTORGANTE, na pessoa de seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: GILVAN DE SÁ BARRETO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2834541, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 472.901.024-87, residente e domiciliado em Recife/PE, com endereço comercial na sede da outorgante, exercendo a função de Gerente de Vendas B2B - GV10, para exercer os direitos e deveres inerentes ao presente instrumento, concedendo-lhe os poderes específicos para em nome da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A e, de acordo com suas normas, procedimentos e instruções: (A) assinar, em conjunto com outro procurador com iguais poderes, contratos e/ou convênios atinentes à sua área de atuação; (B) representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e pessoas naturais ou jurídicas; (C) representar a outorgante em licitações e perante terceiros, podendo para tanto, assinar todos os documentos necessários à referida participação, tais como atas, declarações, cartas de credenciamento, proposta de preço, firmar recibos, decidir sobre a interposição de recursos, formular lances de preços em licitações na modalidade de pregão, tomar ciência de deliberação da comissão de licitação; (D) assinar escrituras públicas de hipotecas concedidas em favor da BR, aditivos e os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato perante tabelionatos e cartórios de registro de imóveis; (E) nomear preposto para representar a outorgante em juízo, devendo ser empregado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 015476813

da BR e ter conhecimento dos fatos contidos na ação judicial, podendo praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ficam ratificados os atos praticados, dentre os poderes ora conferidos, desde 01/01/2020 até a presente data. **AUTORIZA-SE O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES (A) e (D) ACIMA INDICADOS. VEDA-SE O SUBSTABELECIMENTO DOS DEMAIS PODERES.** Ficam vedados os poderes para recebimento de citação, notificação e intimação, salvo o recebimento de intimação referente à reintegração de empregado e de natureza administrativa-fiscal. O presente mandato terá validade até 30/04/2022, podendo, no entanto, ser revogado antes desta data, especialmente nas hipóteses de rescisão do contrato de trabalho entre a outorgante e o outorgado ou dispensa da função de Gerente de Vendas B2B - GV10, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial será revogado o presente mandato. **DO ENCERRAMENTO** – Certifico que foram recebidos neste ato as custas e emolumentos em conformidade com as Tabelas: (Tab. 07, 2, b) R\$264,14; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$11,16; (Tabela 01, item 5) R\$25,88; R\$301,18; (20% FETJ – Lei 3.217/99) R\$60,23; (5% do FUNPERJ – Lei Complementar Estadual 111/06) R\$15,05; (5% do FUNDPERJ – Lei Estadual 4664/05) R\$15,05; (4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6.281/12) R\$12,04; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12) R\$5,28; (ISS) R\$15,84; (Distribuidor conforme quantidade de nomes) R\$30,19. Pela **OUTORGANTE** me foi dito que aceita o presente instrumento, em seus expressos termos, como está redigida e lida em voz alta. O presente instrumento foi lavrado e assinado digitalmente com certificado digital padrão (ICP-Brasil, nos termos do Provimento CGJRJ 31/2020). Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse o presente instrumento criado e enviado por meio digital, lido e aceito pela **OUTORGANTE** conforme declaração verbal em arquivo de vídeo e/ou áudio anexado ao presente instrumento, que outorga e assina digitalmente, dispensando a presença de testemunhas, conforme faculta o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, (a), **Bruno dos Santos Pereira**, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, (a), **Tabelião Substituto**, a subscrevo e assino em Testemunho da Verdade. (Assina com certificado digital padrão ICP-Brasil) **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.** - Representante Legal **MARCELO CRUZ LOPES** – Diretor Executivo de Comercial e B2B - Representante Legal **MARCELO FERNANDES BRAGANÇA** – Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing. **TRASLADADA nesta mesma data.** Eu, _____, **Everaldo Oliveira de Lacerda**, Tabelião Substituto, matrícula 94-7954, a subscrevo e assino em público e raso.-----

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKP58525-PHX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P132598/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 040/2020 - SME. O Secretário Municipal da Educação de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) às Atas de Registro de Preços Nº 006-A/2020 e 006-D/2020, oriundas do Pregão Presencial Nº 031/2019, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE (CIMAMS). OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADAS: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 01.866.914/0001-00; BRINKMOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 79.788.766/0001-32, vencedoras no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 1.808.270,84 (um milhão, oitocentos e oito mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0149.2090.33903000.1120000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903000.1120000000; 06.01.12.361.0149.2092.33903000.1111000000; 06.01.12.366.0150.2097.33903000.1120000000; 06.01.12.366.0150.2097.33903000.1111000000; 06.01.12.365.0153.2102.33903000.1111000000; 06.01.12.365.0153.2102.33903000.1120000000; 06.01.12.365.0153.2102.33903000.1124000000; 06.01.12.361.0149.2193.33903000.1120000000; 06.01.12.361.0149.2193.33903000.1111000000; 06.03.12.365.0006.2100.33903000.1113000000; 06.03.12.361.0005.2107.33903000.1113000000; 06.03.12.366.0007.2113.33903000.1113000000; 06.03.12.361.0010.2139.33903000.1113000000. Sobral-Ceará, 17 de novembro de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1307/2020 - SME. PROCESSO SPU Nº P132598/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 040/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Educação do Município. CONTRATADA: BRINKMOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 79.788.766/0001-32, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.721.901,66 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Valdemar Ávila - Representante da empresa BRINKMOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Dayanna Karla Coelho Nimenés - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1308/2020 - SME. PROCESSO SPU Nº P132598/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 040/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Educação do Município. CONTRATADA: CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 01.866.914/0001-00, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Kit Escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 86.369,18 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Antonio Cândido da Silva - Representante da empresa CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI. Dayanna Karla Coelho Nimenés - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0428/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 04.281.612/0001-50. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de Limpeza de Terças para

CONTRATADA.. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 400.132,80 (quatrocentos mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.º Rogeriany Lopes Farias, Gerente de Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Alana Cristina Mesquita Albuquerque. VISEMORAIS, Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, com sede na Rua Correta Vinagre, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20.211-140, Fone (0853) 310-5827, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0001-32, neste ato representada pelos Srs. Jorge Paulo Henrique Luis e Gilvan de Sá Barreto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10) para fornecimento e instalação de sistema de controle de abastecimento englobando todos os serviços necessários para sua implantação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 136.040,00 (cento e trinta e seis mil e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque, matrícula 20.860, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral - CE, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A - Jorge Paulo Henrique Luis e Gilvan de Sá Barreto. José Almir Gomes dos Santos Junior - PROCURADOR SUBSTITUTO DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, com sede na Av. Perimetral, nº 24, Centro, Gramma, CE, CEP 62.430-000, fone (88) 99986-7070, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.806/0001-14, neste ato representada pela Sra. Karine da Costa Oliveira. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral - CE, 17 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Karine da Costa Oliveira - Representante da CONTRATADA.. José Almir Gomes dos Santos Junior - PROCURADOR SUBSTITUTO DA AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCT 58-1 Nº: P132324/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - SAAE. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de lixo, sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de consumo em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de